

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE BAHIA SUL
TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

CNPJ nº 29.750.986/0001-07

DARBLO RODRIGUES DALFIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/12/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 127.515.977-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04249016864, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO JOAO, 197, AGUAS CLARAS, SALVADOR, BA, CEP 41310370, BRASIL.

REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/02/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 165.118.637-51, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06166145375, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO JOAO, 197, AGUAS CLARAS, SALVADOR, BA, CEP 41310370, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204489037, com sede Rua Santa Clara de Assis, 364, Águas Claras Salvador, BA, CEP 41.310-253, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.750.986/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA BA - 526, SN, KM 10, ESTRADA CIA AEROPORTO, SÃO CRISTÓVÃO, SALVADOR, BA, CEP 41.510-075.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1959, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 130.432.934-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00908047853, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO JOAO, 197, AGUAS CLARAS, SALVADOR, BA, CEP 41310370, BRASIL.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo que os R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) restantes serão integralizados até 31/08/2021, da seguinte forma: 20.000,00 (vinte mil reais) mensais em moeda corrente com início em 31/01/2020. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de ALTERAÇÃO DE CAPITAL, este fica assim distribuído:

Req: 81900000829240

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97885500 em 02/08/2019

Protocolo 196091900 de 01/08/2019

Nome da empresa BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA NIRE 29204489037

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120040773639161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE BAHIA SUL
TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

CNPJ nº 29.750.986/0001-07

DARBLO RODRIGUES DALFIOR, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado e um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a integralizar.

REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado e um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a integralizar.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, com 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 0,00 (zero reais) integralizado e um total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a integralizar.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE aos Sócios DARBLO RODRIGUES DALFIOR, REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR - BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

Req: 8190000829240

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97885500 em 02/08/2019

Protocolo 196091900 de 01/08/2019

Nome da empresa BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA NIRE 29204489037

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120040773639161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE BAHIA SUL
TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

CNPJ nº 29.750.986/0001-07

DARBLO RODRIGUES DALFIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/12/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 127.515.977-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04249016864, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO JOAO, 197, AGUAS CLARAS, SALVADOR, BA, CEP 41310370, BRASIL.

REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/02/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 165.118.637-51, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06166145375, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO JOAO, 197, AGUAS CLARAS, SALVADOR, BA, CEP 41310370, BRASIL.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1959, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 130.432.934-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00908047853, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO JOAO, 197, AGUAS CLARAS, SALVADOR, BA, CEP 41310370, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204489037, com sede à RODOVIA BA - 526, SN, KM 10, ESTRADA CIA AEROPORTO, SÃO CRISTÓVÃO, SALVADOR, BA, CEP 41.510-075, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.750.986/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICILIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usa a denominação social de BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, e tem sua sede social localizada na RODOVIA BA - 526, SN, KM 10, ESTRADA CIA AEROPORTO, SÃO CRISTÓVÃO, SALVADOR, BA, CEP 41.510-075, BRASIL, podendo instalar e manter filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do País.

OBJETIVO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objetivo social a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; CARGA E DESCARGA; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM; ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT;

Req: 81900000829240

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97885500 em 02/08/2019

Protocolo 196091900 de 01/08/2019

Nome da empresa BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA NIRE 29204489037

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120040773639161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE BAHIA SUL
TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

CNPJ nº 29.750.986/0001-07

**DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS
GERAIS E GUARDA-MÓVEIS.**

CNAE FISCAL

**4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
intermunicipal, interestadual e internacional**
**4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de
fretamento, municipal**
5250-8/04 - organização logística do transporte de carga
5212-5/00 - carga e descarga
**5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e
guarda-móveis**
5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
**4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
municipal**
5250-8/05 - operador de transporte multimodal - otm

DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. O início das atividades ocorreu em 22/02/2018 e o prazo de
duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda
corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor
nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado o valor de R\$ 100.000,00 (cem
mil reais) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão integralizados até 31/08/2021,
da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais em moeda corrente com
início em 31/01/2020, ficando assim distribuído:

DARBLO RODRIGUES DALFIOR, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas,
perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado e um total de
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a integralizar.

REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA, com 75.000 (setenta e cinco mil)
quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado e um
total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a integralizar.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, com 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas,
perfazendo um total de R\$ 0,00 (zero reais) integralizado e um total de R\$ 350.000,00
(trezentos e cinquenta mil reais) a integralizar.

Req: 81900000829240

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97885500 em 02/08/2019

Protocolo 196091900 de 01/08/2019

Nome da empresa BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA NIRE 29204489037

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120040773639161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE BAHIA SUL
TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

CNPJ nº 29.750.986/0001-07

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, no entanto, responsabilizam-se os sócios solidariamente pela integralização do Capital Social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios DARBLO RODRIGUES DALFIOR, REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA e FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro. Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore que será fixada de comum acordo e entre os sócios.

Parágrafo Segundo. A administração da sociedade poderá ser exercida por sócios e não sócios.

CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA SEXTA. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas cotas a terceiros, sem o prévio consentimento de todos os sócios.

ATOS VEDADOS

CLÁUSULA SETIMA. São vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade os atos dos administradores ou de qualquer procurador que a envolva em negócios ou operações estranhos aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

EXERCICIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a ele correspondente, serão elaborados com base na escrituração mercantil o balanço e as demais demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

RETIRADA DE SOCIO

CLÁUSULA NONA. A retirada, morte, impedimento, interdição ou liquidação de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade. Os haveres dos sócios em qualquer caso serão apurados em balanço efetuado para tal finalidade e pagos ao sócio retirante, seus sucessores ou representantes legais, no prazo de 12 (doze) meses contados da data

Req: 81900000829240

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97885500 em 02/08/2019

Protocolo 196091900 de 01/08/2019

Nome da empresa BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA NIRE 29204489037

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120040773639161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE BAHIA SUL
TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

CNPJ nº 29.750.986/0001-07

em que ocorrer qualquer dos eventos acima identificados, ou por opção dos herdeiros no caso de falecimento, para ingresso na sociedade.

LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DECIMA. A sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção unânime dos cotistas ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos cotistas nomearem liquidante.

ARBITRAMENTO E FORO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Todas as questões que se suscitaram entre os cotistas, serão decididas por arbitramento, conforme a Lei Especial que regula, no Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. Dependerão do consentimento de todos os sócios quaisquer modificações feitas no contrato social envolvendo mudanças de: sócio; denominação social; finalidade; sede da sociedade; capital social; aumentando-o ou reduzindo-o; poderes da administração; participação societária nos lucros e nas perdas ou da responsabilidade pelas obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro. A incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou cessão do estado de liquidação, dependerão do consentimento dos detentores de pelo menos três quartos do capital social.

Parágrafo Segundo. A designação da administração, quando feita em ato separado, a destituição dos administradores, o modo de remuneração dos administradores, o pedido de concordata, poderão ser decididos pelos detentores de mais da metade do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos contidos no Capítulo do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) que disciplina as sociedades limitadas e, nas omissões deste, pelas normas da sociedade anônima, supletivamente, conforme faculta o parágrafo único art. 1.053 do citado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, a cargo público; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81900000829240

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97885500 em 02/08/2019

Protocolo 196091900 de 01/08/2019

Nome da empresa BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA NIRE 29204489037

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120040773639161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019

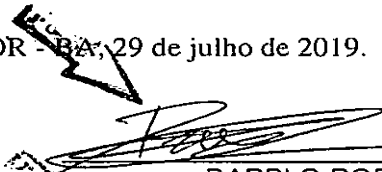
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE BAHIA SUL
TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ nº 29.750.986/0001-07

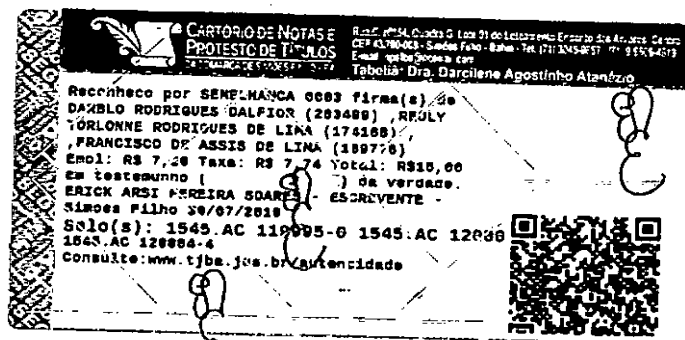
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR - BA, 29 de julho de 2019.


DARBLO RODRIGUES DALFIOR


REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA


FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA



Req: 81900000829240

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97885500 em 02/08/2019

Protocolo 196091900 de 01/08/2019

Nome da empresa BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA NIRE 29204489037

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120040773639161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
PROTOCOLO	196091900 - 01/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

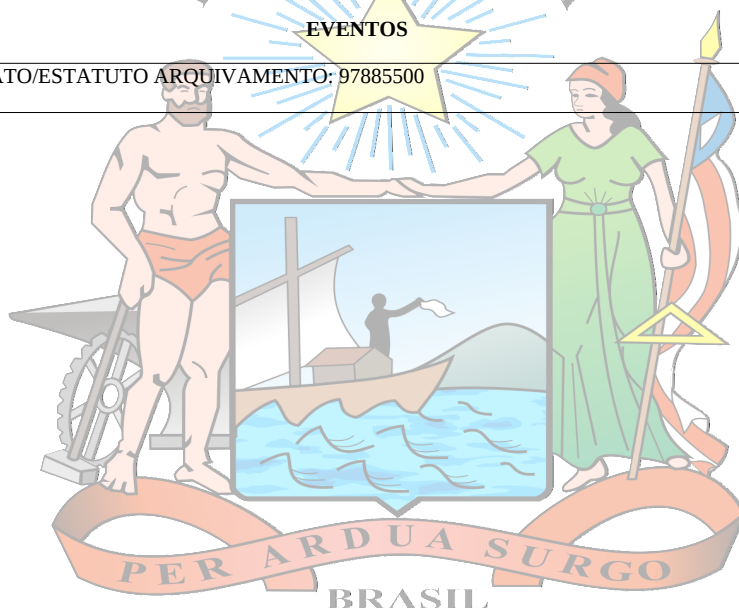
MATRIZ

NIRE 29204489037
CNPJ 29.750.986/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019

ESTADO DA BAHIA

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97885500



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral